



EDITAL

A Secretária Municipal da Educação de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, torna público o **PROCESSO SELETIVO**, destinado aos **PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO MAGISTÉRIO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOCÊNCIA I, DOCÊNCIA II, PEDAGOGIA ESCOLAR** e na função de **DIRETOR(A) ESCOLAR, EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS**, para participar do **PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PEDAGÓGICO INTERNACIONAL (IPI): FORMAÇÃO CONTINUADA NO EXTERIOR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar Profissionais do Quadro Próprio do Magistério nas áreas de atuação Docência I, Docência II, Pedagogia Escolar e na função de Diretor(a) Escolar, em efetivo exercício nas unidades educacionais municipais, desde que cumpram todos os requisitos dispostos no item 3 deste Edital, para participarem do Programa de Intercâmbio Pedagógico Internacional (IPI): formação continuada no exterior, composta por curso intensivo em instituição de ensino no exterior, além de curso de inglês ofertado pela SME, quando for o caso.

1.2 A participação dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade na realização do IPI, ocorrendo apenas expectativa de convocação.

1.3 A formação pedagógica no exterior destina-se a promover o desenvolvimento profissional de professores, pedagogos e diretores por meio de:

I – Imersão no cotidiano de um país cujo sistema educacional seja referência no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), ampliando sua capacidade de contextualização social, histórica e cultural.

II – Compartilhamento de metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação que estimulem o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem.

III - Ampliação do repertório cultural e acadêmico.

1.4 São possíveis os temas abordados junto aos profissionais, durante a realização do IPI, no âmbito deste Edital:

I – Orientação pedagógica;

II – Sistema educacional local;

III – Currículo;

IV – Metodologias ativas / Aprendizagem criativa;

V – Educação inclusiva;

VI – Avaliação da aprendizagem;

VII – Gestão escolar.

1.5 Os temas descritos no item 1.4 contarão com discussões específicas para o desenvolvimento de metodologias e objetos de aprendizagem que deverão ser disseminados pelo professor/pedagogo/diretor após retorno ao Brasil, conforme orientações da SME para compartilhamento dos conhecimentos adquiridos.

1.5.1 Os temas listados no item 1.4 poderão sofrer alterações, a depender da disponibilidade da instituição de ensino no exterior que ofertará a formação.

1.6 O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado e executado pela Comissão de Intercâmbio, instituída em Portaria pela Secretaria Municipal da Educação (SME) de Curitiba.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

1.7 O Edital de abertura do Processo Seletivo estará disponível em Diário Oficial e na página da Educação, disponível no link: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>.

2 DAS VAGAS

2.1 O Edital prevê a oferta de até 12 (doze) vagas para o Programa de Intercâmbio Pedagógico Internacional (IPI): formação continuada no exterior.

2.2 As vagas serão ofertadas para a Finlândia.

2.3 As vagas serão distribuídas por público-alvo, conforme Tabela I, sendo 01 (uma) vaga por NRE e 02 (duas) vagas para a equipe técnica da SME.

TOTAL DE VAGAS	PÚBLICO-ALVO	
	Docência I / Docência II / Pedagogia Escolar / Diretor(a) Escolar (unidades educacionais)	Profissional da SME (equipe técnica)
12	10	02

2.4 Serão selecionados candidatos do Quadro Próprio do Magistério nas áreas de atuação Docência I, Docência II, Pedagogia Escolar e/ou na função de Diretor(a) Escolar, em efetivo exercício nas unidades educacionais municipais, desde que cumpram todos os requisitos dispostos no item 3 deste Edital.

2.5 Se as vagas destinadas à Docência I / Docência II / Pedagogia Escolar / Diretor(a) Escolar (unidades educacionais) não forem preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre os candidatos da lista de classificação subsequentes ao último candidato convocado dentro das vagas ofertadas, considerando a classificação dos respectivos profissionais de cada NRE.

2.6 Caso não haja inscritos e/ou aprovados em número suficiente, a SME se reserva o direito de cancelar este Processo de Seleção, sem ônus para os candidatos e/ou distribuir as vagas remanescentes aos NREs interessados, considerando a pontuação dos candidatos para chamamento ou, ainda, destinar as vagas remanescentes à equipe técnica da SME.

2.7 A definição da instituição de ensino do exterior à qual serão destinados os candidatos selecionados será realizada exclusivamente pela SME e pela Comissão de Intercâmbio que rege este Edital, conforme previsto no item 8. O candidato selecionado não poderá optar pelo país de destino, tampouco pela instituição de ensino no exterior que ofertará a formação.

3 DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

3.1 O candidato somente poderá submeter uma única candidatura ao presente Edital e deverá atender a todos os requisitos abaixo:

3.1.1 Possuir passaporte com validade até 31 de dezembro de 2024 ou comprometer-se a providenciá-lo em tempo hábil para participação no Programa de Intercâmbio Pedagógico Internacional (IPI): formação continuada de no exterior, conforme Anexo IV e no cronograma previsto no item 7;

3.1.2 Ser profissional do Quadro Próprio do Magistério nas áreas de atuação Docência I, Docência II, Pedagogia Escolar e/ou na função de Diretor(a) Escolar, em efetivo exercício e com vaga fixa na unidade educacional que obteve a maior média na edição de 2023 do Sistema de



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

Avaliação da Educação Básica (SAEB) do respectivo NRE, conforme Anexo XII.

3.1.3 São vetadas as inscrições de profissionais que: estejam em estágio probatório; possuam laudo médico; tiveram faltas não justificadas em 2023 e/ou 2024; apresentem Termo de Ajustamento Disciplinar e/ou que tenham sido condenados em processo administrativo apenas com suspensão nos últimos 5 anos.

3.2 As inscrições são gratuitas e feitas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line e por meio físico, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e Plano de Ação (Anexo II), e entrega da documentação comprobatória necessária, de acordo com as instruções disponíveis no item 4.

3.3 Não é necessário possuir proficiência em Língua Inglesa para participar do processo de seleção mediado por este Edital. No entanto, a comprovação do conhecimento/domínio da língua caracteriza-se como critério classificatório.

4 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme as instruções apresentadas a seguir:

4.1.1 Passo 1: o candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição, disponível no Anexo I e providenciar os documentos comprobatórios necessários.

4.1.2 Passo 2: o candidato deverá preencher o Plano de Ação, de acordo com as orientações disponíveis no Anexo II.

4.1.3 Passo 3: o candidato deverá preencher declaração assinada de próprio punho, disponível no Anexo IV deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as responsabilidades deste Edital e emitir ou atualizar o passaporte, quando for o caso, em tempo hábil, se convocado, ficando sujeito à eliminação do processo de seleção deste Edital.

4.1.4 Passo 4: o candidato deverá preencher e assinar o Termo de Outorga e Aceite (Anexo V); deve declarar não possuir penalidades administrativas (Anexo VI); ceder gratuitamente os direitos autorais (Anexo VII); autorizar o uso de imagem, áudio e vídeo (Anexo VIII); e consentir com o uso dos dados pessoais (Anexo IX).

4.1.5 Passo 5: o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição on-line disponível na página da educação (<https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>) e entregar toda documentação listada nos itens dos passos 1 a 4 à equipe diretiva da unidade educacional.

4.1.6 Passo 6: A equipe diretiva da unidade educacional deverá reunir o Conselho de Escola para analisar a documentação e deliberar sobre o candidato selecionado (aquele que obtiver maior pontuação considerando os itens da Ficha de Inscrição e do Plano de Ação apresentado, conforme consta no item 5 deste Edital). A Escola deverá protocolar ofício e cópia da Ata (em que conste nome e pontuação obtida por todos os candidatos da unidade educacional) junto ao NRE, entregando os documentos do primeiro classificado.

4.1.7 Passo 7: O NRE deverá analisar as documentações recebidas e deliberar sobre o candidato selecionado (aquele que obtiver maior pontuação considerando os itens da Ficha de Inscrição e do Plano de Ação, conforme consta no item 5 deste Edital), sendo um profissional por NRE. Após análise e classificação, tramitar via SUP para Superintendência de Gestão Educacional (sigla SMEGE), com ofício de ciência e aprovação da chefia do NRE, a documentação do candidato classificado. No ofício, informar ainda, nome, matrícula, unidade



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

educacional e pontuação obtida por todos os candidatos, considerando as inscrições recebidas pelo NRE.

4.1.8 Passo 8: A Superintendência de Gestão Educacional reunirá a Comissão de Intercâmbio para conferir a documentação dos candidatos classificados em cada NRE e publicizar na página da educação (<https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>) a lista dos profissionais selecionados para participar do IPI 2024.

4.1.9 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

4.2 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final.

4.3 O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos não terá sua participação aceita no IPI, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, incluindo a devolução compulsória do investimento, caso sua participação já tenha levado os organizadores a incorrer em quaisquer gastos logísticos, mesmo anteriores à viagem (tais como taxas referentes ao cancelamento de bilhetes aéreos emitidos em seu nome).

5 DA CLASSIFICAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 A pontuação final do candidato será composta por **PF = PA + FI**, em que:

I – PF (Pontuação Final, somatória da pontuação obtida no Plano de Ação e Ficha de Inscrição);

II – PA (Plano de Ação);

III – FI (Ficha de Inscrição).

5.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I – Maior experiência considerando o tempo de serviço na RME com atuação em unidade educacional;

II – Maior quantidade de horas em cursos de Formação Continuada ofertados pela SME em 2023 e 2024;

III – Participação em Conselho de Escola e/ou APPF.

5.3 O período de interposição de recurso ocorrerá a partir da divulgação da lista preliminar de candidatos classificados, na data estabelecida no cronograma, conforme descrito no item 7.

5.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Intercâmbio e, após a análise dos recursos, a lista final de candidatos classificados será publicizada na página da Educação (<https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>).

6 DOS BENEFÍCIOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os candidatos selecionados receberão apoio para a participação no curso em instituição de ensino no exterior, que terá duração de até 09 (nove) dias. Participarão também de curso básico de Inglês ofertado pela SME. O apoio será em forma de:

I – Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica;

II – Deslocamento no exterior: aeroporto/instituição de ensino do exterior/aeroporto;

III – Alojamento e alimentação;

IV – Taxas para acesso aos espaços formativos.

6.1.1 O trecho aéreo nacional será emitido entre o aeroporto de Curitiba e o aeroporto de embarque internacional do Brasil, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

Serão de responsabilidade do candidato as despesas de deslocamento entre sua residência e o aeroporto de Curitiba (localizado em São Jose dos Pinhais-PR).

6.2 Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante o curso em instituição de ensino no exterior, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

6.3 A obtenção e custeio do passaporte, em prazo hábil para participação no IPI, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.4 O candidato selecionado obriga-se a:

I – Providenciar e custear o passaporte em tempo hábil para a participação no IPI, conforme descrito no item 3.1.1 e cronograma previsto no item 7;

II – Dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades do IPI;

III – Na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do candidato selecionado, este deverá ressarcir a SME de todo o investimento feito, acrescidos de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente;

IV – Assinar o Termo de Outorga e Aceite, disponível no Anexo V, vinculando-o a todas as obrigações nele contidas;

V – Retornar ao Brasil após o término do IPI, nas datas definidas pela SME;

VI – Participar de orientação pré-partida, nas datas definidas pela SME;

VII – Providenciar os documentos necessários para dar entrada no período de afastamento na SME (saída de município), bem como apresentar eventuais documentos posteriormente;

VIII – Atender às convocações da SME para atividades relacionadas à sua participação no IPI, de forma presencial ou on-line;

IX – Durante o IPI, complementar o Plano de Ação elaborado previamente (Anexo II), cuja disseminação ocorrerá por meio de atividades formativas que serão realizadas após seu retorno ao Brasil e elaborar o Relatório de Atividades Desenvolvidas (Anexo III);

X – Participar de ações de disseminação dos conhecimentos adquiridos durante o IPI, sempre que solicitado pela SME;

XI – Estar em dia com o esquema vacinal de todas as vacinas obrigatórias para viagens para fora do país, bem como as vacinas necessárias para entrada no país de destino do IPI (Finlândia).

7 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inscrição de candidaturas	24 a 29/09/2024
Análise e validação pelo Conselho de Escola	30/09 a 04/10/2024
Envio da documentação ao NRE	07 e 08/10/2024
Análise e validação pelo NRE	09 e 10/2024
Envio da documentação à SMEGE (via SUP – CÓDIGO/ASSUNTO 7616)	11/10/2024
Análise e validação pela Comissão de Intercâmbio	15 e 16/10/2024
Divulgação da lista preliminar de candidatos classificados	17/10/2024
Solicitação de recurso (via e-mail intercambiosme@curitiba.pr.gov.br)	18 a 20/10/2024
Resposta aos recursos	21 e 22/10/2024
Divulgação da lista final de candidatos classificados	23/10/2024



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

Ciência e aceite do candidato	24 e 25/10/2024
Participação no curso de língua inglesa	28 e 29/10/2024 (Edifício Delta, das 18h às 21h)
Apresentação do Plano de Ação e orientações sobre o IPI / Reunião geral pré-viagem	30/10/2024 (Edifício Delta, das 18h às 21h)
Saída - Curitiba	02/11/2024
Chegada - Finlândia	03/11/2024
Intercâmbio	04 a 08/11/2024
Saída - Finlândia	09/11/2024
Chegada - Curitiba	10/11/2024
Apresentação do Plano de Ação acrescido dos conhecimentos adquiridos por meio do IPI (compartilhamento de aprendizagens) e entrega do Relatório de Atividades Desenvolvidas (Anexos II e III)	18/11/2024 (Edifício Delta, das 18h às 21h)
Feira para compartilhamento de experiências a partir da aplicação dos estudos realizados por meio do IPI	A definir

8 DA COMISSÃO DE INTERCÂMBIO DA SME

8.1 A organização do Processo de Seleção caberá a SME, que instituirá em Portaria específica uma Comissão para atuar no acompanhamento e na orientação do processo, com as seguintes atribuições:

I – Responsabilizar-se por todo o processo de seleção do IPI, acompanhando as fases do certame;

II – Conferir os dados inseridos na Ficha de Inscrição pelos candidatos e homologar as inscrições enviadas via SUP pelos NREs;

III – Tornar pública a abertura de inscrições, no endereço eletrônico <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>;

IV – Tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>;

V – Tornar público o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção no endereço eletrônico <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>, após a análise dos recursos.

9 DA DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será considerado desistente o candidato que não manifestar interesse na vaga ofertada (dar ciência e aceite no período indicado no cronograma disponível no item 7), por meio do preenchimento e entrega da declaração disponível no Anexo XI ao respectivo NRE.

9.2 O candidato será excluído deste Processo de Seleção se, ao ser convocado para apresentar a documentação exigida, não tiver emitido ou atualizado o passaporte, conforme disposto no item 3.1.1 e Anexo IV deste Edital.

9.3 O candidato será excluído deste Processo de Seleção se, ao ser convocado para apresentar a documentação exigida, não estiver com o esquema vacinal completo, conforme subitem XI do item 6.4.

9.4 O candidato será excluído do Processo de Seleção se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição; se deixar de apresentar a documentação exigida no momento da convocação; ou se apresentada declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno e devendo o candidato ressarcir a SME de todo o investimento feito, acrescido de



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente.

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Fica reservado à SME o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de vigência deste Edital.

10.2 A SME não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados/entrega da documentação pelo candidato.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos concernentes a este Processo de Seleção.

10.4 O cronograma de convocação para a participação no curso oferecido em instituição de ensino no exterior será disponibilizado no endereço eletrônico <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/>.

10.5 A SME será responsável por providenciar o afastamento do servidor, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 1131/2022, cabendo ao servidor providenciar os documentos solicitados pela SME.

10.6 O processo de afastamento considerará, ainda, o disposto no art. 32 da Lei Municipal n.º 1.656/1958, podendo o servidor ausentar-se do Município para participar do IPI somente após autorização ou designação expressa do Chefe do Executivo.

10.7 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão analisadas pela Superintendência de Gestão Educacional da SME, pela Comissão de Intercâmbio instituída em Portaria conforme prevê o item 8 deste Edital e demais órgãos envolvidos.

10.8 Demais esclarecimentos pelo e-mail: intercambiosme@curitiba.pr.gov.br, ou via telefone (41) 3350-3012.

Secretaria Municipal da Educação, 24 de setembro de 2024.

Maria Sílvia Bacila
Secretária Municipal da Educação





CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato(a): _____

Matrícula: _____

Nome da Escola: _____ NRE: _____

Tempo de atuação na RME (informar data de início): _____

QUADRO 1: CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	Está em estágio probatório?		
2	Apresenta laudo?		
3	Teve falta não justificada em 2023 e/ou 2024?		
4	Apresenta TAD (Termo de Ajustamento Disciplinar), sindicância ou processo administrativo? Foi condenado(a) em processo administrativo apenado com suspensão nos últimos 5 anos?		
5	Possui vaga fixa na unidade?		
6	Participou de cursos ofertados pela SME em 2023 e/ou 2024?		

ORIENTAÇÕES:

- Caso o candidato(a) tenha respondido SIM às questões 1, 2, 3 e/ou 4 estará automaticamente desclassificado.
- Caso o candidato(a) tenha respondido NÃO à questão 5 estará automaticamente desclassificado.
- Se o candidato(a) permanecer apto(a) após essas questões, proceder à pontuação nos próximos quadros.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	SE SIM, CONSIDERAR A SEGUINTE PONTUAÇÃO
1	Tem licenciatura em língua inglesa?			20
2	Tem certificado de curso em língua inglesa (mínimo 200 horas)?			12
3	Morou em país de língua inglesa, estudando, com certificado?			10
4	Morou em país de língua inglesa, sem estudar?			5
5	É membro do Conselho de Escola e/ou APPF?			3

6	Participou de curso de formação continuada ofertado pela SME em 2023 (3 pontos para cada hora)?	TOTAL DE HORAS	PONTUAÇÃO
7	Participou de curso de formação continuada ofertado pela SME em 2024 (3 pontos para cada hora)?	TOTAL DE HORAS	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO TOTAL FICHA DE INSCRIÇÃO	
---	--

ORIENTAÇÕES:

- O candidato(a) deve se responsabilizar pelas informações, anexando comprovação. Se a comprovação não for anexada, a pontuação será desconsiderada.

DATA: _____

DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA PRESIDENTE DO
CONSELHO DE ESCOLA



ANEXO II
PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação

Candidato(a): Nome, matrícula, unidade educacional, NRE.

Tema: Selecionar um dos temas: Currículo; Metodologias Ativas; Aprendizagem Criativa; Educação Inclusiva; Gestão de Sala de Aula; Baixa Aprendizagem; Gestão Escolar.

Situação-problema: A partir do tema selecionado, descreva uma situação-problema vivenciada no seu cotidiano escolar, detalhando ano/turma, modalidade, breve perfil da turma, histórico de outras ações/atividades desenvolvidas para sanar a situação-problema.

Proposta de solução: A partir da situação-problema, desenvolva uma proposta de solução incluindo os seguintes itens:

- Objetivos;
- Público-alvo;
- Detalhamento das ações/atividades;
- Estratégias de avaliação da proposta/verificação dos resultados;
- Relação com a Formação Continuada no Exterior:
 - (1) expectativa de como a Formação Continuada no Exterior pode auxiliar na resolução da situação-problema;
 - (2) estratégia de compartilhamento dos saberes adquiridos com os demais professores, pedagogos e/ou diretores da rede municipal de ensino.
- Cronograma de ações.



CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

FORMATO E ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO	APRESENTAÇÃO DOS ELEMENTOS		SE SIM, CONSIDERAR A SEGUINTE PONTUAÇÃO
Tema	SIM ()	NÃO ()	5 pontos
Situação-problema	SIM ()	NÃO ()	5 pontos
Objetivos	SIM ()	NÃO ()	5 pontos
Público Alvo	SIM ()	NÃO ()	5 pontos
Detalhamento das ações/atividades	SIM ()	NÃO ()	5 pontos
Estratégias de avaliação da proposta/verificação dos resultados	SIM ()	NÃO ()	5 pontos
Relação com a Formação Continuada no Exterior: expectativa de como a Formação Continuada no Exterior pode auxiliar na resolução da situação-problema	SIM ()	NÃO ()	5 pontos
Relação com a Formação Continuada no Exterior: estratégia de compartilhamento dos saberes adquiridos com os demais professores, pedagogos e/ou diretores da rede municipal de ensino	SIM ()	NÃO ()	5 pontos
Cronograma de ações	SIM ()	NÃO ()	5 pontos
Há coerência entre todos os elementos propostos no Plano de Ação	SIM ()	NÃO ()	5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL PLANO DE AÇÃO (máximo 50 pontos)			

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESCOLA

OBS.: imprimir esta página e entregar junto com o Plano de Ação para a Equipe Diretiva da escola.
A análise e atribuição da pontuação deverá ser feita pelo Conselho da Escola.



ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O IPI

Nome: _____ Matrícula: _____

Escola: _____ NRE: _____

Data	Atividades Desenvolvidas
	Descrição:
	Considerações/observações:
	Descrição:
	Considerações/observações:



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES DO INTERCÂMBIO PEDAGÓGICO INTERNACIONAL (IPI): FORMAÇÃO CONTINUADA NO EXTERIOR

Eu _____ (nome completo sem abreviações), matrícula _____, RG n.º _____, declaro para fins de participação no Programa de Intercâmbio Pedagógico Internacional (IPI): formação continuada no exterior, promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Curitiba – SME, que sou _____ (professor / pedagogo / diretor) concursado(a) estável na rede pública de ensino municipal, com estágio probatório concluído, em efetivo exercício e com vaga fixa na Escola Municipal _____, NRE _____, que atende aos critérios estabelecidos no item 3.1.3 do Edital de Seleção.

Manifesto preliminarmente concordância para a realização da formação em instituição de ensino no exterior durante o período de até 09 (nove) dias, mas ressalto que a efetivação de qualquer afastamento está sujeita à legislação vigente da SME, entendendo que sou o responsável por dar início e acompanhar o andamento de possível afastamento.

Declaro ainda apoiar a realização de atividades de disseminação de conhecimentos, após o meu retorno ao Brasil, para o compartilhamento, com professores, pedagogos e diretores, de técnicas, metodologias e práticas vivenciadas durante o curso.

Afirmo que estou ciente de que preciso providenciar a emissão ou a atualização do passaporte; entendo que o custeio de emissão ou a atualização dessa documentação é de minha responsabilidade e não terei nenhum valor reembolsado em hipótese alguma.

Comprometo-me a apresentar esquema vacinal de todas as vacinas obrigatórias para viagens para fora do país, bem como as vacinas necessárias para entrada no país no qual integrarei a Formação Continuada no Exterior (Finlândia).

Tenho ciência de que todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V

TERMO DE OUTORGA E ACEITE

Nome do(a) beneficiário(a): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Escola: _____ NRE: _____

DOS BENEFÍCIOS

1. Os candidatos selecionados receberão apoio para a participação no curso em instituição de ensino no exterior, que terá duração de até 9 (nove) dias. Participarão também de curso básico de Inglês ofertado pela SME, quando for o caso. O apoio será em forma de:

- a) Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;
- b) Deslocamento no exterior: aeroporto/instituição de ensino do exterior/aeroporto;
- c) Alojamento e alimentação;
- d) Taxas para acesso aos espaços formativos.

DAS OBRIGAÇÕES

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, o(a) beneficiário(a) acima identificado(a), doravante denominado(a) PARTICIPANTE, DECLARA conhecer e aceitar o apoio financeiro concedido pela Secretaria Municipal da Educação de Curitiba-SME, para participar do **PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PEDAGÓGICO INTERNACIONAL (IPI): FORMAÇÃO CONTINUADA NO EXTERIOR**, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no regulamento deste Edital que rege o IPI, no instrumento de seleção e os enumerados a seguir:

1. Estar quite com as obrigações militares, em caso de participante do sexo masculino, bem como com as obrigações eleitorais (em ambos os sexos).
2. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) participante.
3. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da SME, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso.
4. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela SME, antes, durante e após o período do IPI.
5. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela SME antes, durante e após o período do IPI.
6. Atender às convocações da SME para participação em atividades relacionadas à sua participação no IPI.
7. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que o mesmo seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da SME para qualquer finalidade, inclusive intimação



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

e notificação administrativas. A ausência de manifestação quando solicitada pela SME será considerada revelia.

8. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido com a SME a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador solicitante.

9. Atender às exigências legais que lhe forem aplicáveis para se ausentar do País.

10. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

11. Estar ciente de que a SME não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências desses atos, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que resultante de distúrbios mentais manifestados durante o período do IPI.

12. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 11, a família do(a) participante será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

13. Estar ciente de que a SME, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos neste Edital e conforme Decreto n.º 1131/2022, devendo o participante prestar contas das diárias concedidas.

14. Dedicar-se integralmente, quando estiver no exterior, ao desenvolvimento das atividades propostas ao se candidatar à vaga para o Programa de Intercâmbio Pedagógico Internacional (IPI): formação continuada no exterior, aprovadas e aceitas pela SME, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade.

15. Permanecer no país de destino durante o período integral do IPI.

16. Não interromper nem desistir do IPI sem que sejam fornecidas e acolhidas pela SME as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas.

17. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à SME, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

18. Fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela SME, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba – SME" / "This study was financed in part by the Secretaria Municipal da Educação de Curitiba – SME".

19. Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas pela organização do IPI.

20. Concordar que dependentes e familiares não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhar o participante durante o curso no exterior.

21. Concordar que a SME não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

22. Apresentar nos prazos estabelecidos o Plano de Ação finalizado e o Relatório de Atividades desenvolvidas, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III.

23. Estar ciente de que o apoio financeiro (diárias conforme Decreto n.º 1131/2022) deverá ser ressarcido à SME se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações constantes no instrumento de seleção do IPI e/ou no presente Termo, quando comprovados tais indícios, em especial:

a) interrupção do curso no exterior sem a devida concordância da SME;

b) qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

c) acúmulo indevido de bolsas ou auxílios ou qualquer complementação de qualquer agência nacional;

d) inexatidão das informações prestadas ou do fornecimento de informações inverídicas;

e) afastamento do local de estudos não autorizado pela SME.

24. Estar ciente de que deverá restituir à SME qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o(a) participante não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

25. Observado o disposto no item 4.3 e 9.4 deste instrumento de seleção, restituir integralmente à SME o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no instrumento de seleção ou regulamentos, em especial:

a) nas hipóteses de cancelamento da concessão;

b) se houver desistência do curso, após sua aceitação formal;

c) se o(a) participante não regressar ao Brasil no prazo fixado pela SME;

d) se houver interrupção dos estudos não autorizada;

e) se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta;

f) se o Plano de Ação finalizado e o Relatório de Atividades não for encaminhado à SME no prazo estipulado.

26. Estar ciente de que o não ressarcimento do débito, nos termos do item 24 e 25 deste Termo, poderá acarretar abertura de processo administrativo.

27. Acatar os regulamentos da SME, e obedecer às demais normas aplicáveis, além de estar ciente de que a condição de participante no IPI não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira, bem como de que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados nesse período, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

28. Gozar de plena saúde física e mental e estar com esquema vacinal completo para realizar, no exterior, as atividades propostas.

29. Estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Termo poderá acarretar na suspensão ou no cancelamento dos benefícios concedidos e na consequente responsabilidade de restituir à SME toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, sendo-lhe garantido pela SME o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, e ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.

30. O beneficiário deve considerar os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro ao aceitar as obrigações dispostas neste Termo e fornecer as informações solicitadas.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local) (data)

De acordo, _____, (nome completo)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em
atendimento ao item 3.1.4, do Edital – SME e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver
sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 05 (cinco) anos,
penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão
público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial
transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (data)

(Assinatura do(a) declarante)



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de dezembro de 1998, e na Constituição Federal de 1988, o autor(a) _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado CEDENTE, autoriza a cessão e a transferência de direitos autorais, a partir desta data, isentando a Secretaria Municipal da Educação de Curitiba - SME, denominada CESSIONÁRIA, de qualquer ônus quanto ao uso do material por ele(a) produzido durante o processo seletivo, bem como do material produzido ao longo **PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PEDAGÓGICO INTERNACIONAL (IPI): FORMAÇÃO CONTINUADA NO EXTERIOR**, nos seguintes termos:

O CEDENTE **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA, **todos os direitos patrimoniais** da obra objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral objeto deste Termo, em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em questão for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogá-lo, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1.998, e suas eventuais alterações.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (data)

CEDENTE



ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à Secretaria Municipal da Educação de Curitiba - SME, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização, concedida a título gratuito, abrange o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do YouTube. Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local) (data)

(Assinatura do(a) declarante)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria Municipal da Educação de Curitiba - SME, conforme as disposições abaixo:

Em observância à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto que estou ciente de que a SME realizará o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Estou ciente de que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SME para:

1. Conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital;
2. Verificação da existência de afastamentos;

Especificação e Tratamento de Dados Pessoais

Abaixo, apresentamos as informações pessoais coletadas pela SME e suas respectivas finalidades:

- CPF e RG: usamos esses dados para a conferência do perfil funcional do candidato e o cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital e para a verificação de afastamentos;
- Nome e Matrícula: usamos esse dado para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital e para a verificação de afastamentos;
- Telefone: usamos esse dado para contatar o candidato sobre o processo de seleção;
- E-mail: usamos esse dado para a organização e para os informativos sobre a seleção e a formação.

Canal de Atendimento

Estou ciente de que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SME, por meio do telefone 3350-3042, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e estar de acordo com os presentes termos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local) (data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, matrícula _____,
RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____,
servidor público, declaro que desisto do Processo Seletivo para participar do **PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PEDAGÓGICO INTERNACIONAL (IPI): FORMAÇÃO CONTINUADA NO EXTERIOR** ofertado pela Secretaria Municipal da Educação de Curitiba - SME, referente ao **Edital - SME**, pelo qual fui selecionado(a).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local) (data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue somente após o resultado final do Processo Seletivo, em caso de contemplação do candidato.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE

À Comissão:

Eu, _____ matrícula(s) _____, profissional do magistério, área de atuação _____, declaro estar ciente de que irei representar a Escola Municipal _____ NRE _____ no Programa de Intercâmbio Pedagógico Internacional (IPI): formação continuada no exterior, na Finlândia, e que esse processo se deu mediante ter me candidatado à vaga para representar a unidade. Minha indicação foi referendada pelos membros do Conselho de Escola em reunião com registro em ata e validade pela equipe do NRE e SME.

Declaro ainda estar ciente de que:

- Os objetivos do IPI consistem em vivenciar o sistema educacional visitado, buscando identificar sinergias e possibilidades para o sistema educacional de seu local de origem (conhecer a estrutura das escolas no local visitado, analisar as propostas e práticas pedagógicas correntes nas escolas do local visitado, mapear os recursos pedagógicos e didáticos utilizados nas escolas do local visitado, estudar o currículo escolar do local visitado, analisando sinergias e divergências entre Brasil (Curitiba) e Finlândia, realizar análise crítica sobre os dois sistemas educacionais);
- O intercâmbio está previsto para o período de **02 a 10 de novembro de 2024**, considerando prazos de saída e retorno à Curitiba (esta data pode sofrer alterações, mediante contratação dos serviços);
- Deverei fazer a documentação necessária para viagem com tempo hábil, me responsabilizando pelas despesas para tal e sem receber ressarcimento dos custos (passaporte e vacinas);
- A SME custeará as despesas necessárias à realização do IPI, como: passagem aérea, estadia, traslado para as visitas e alimentação. Despesas extras com atividades culturais que não façam parte da programação do IPI ficam sob minha responsabilidade;
- Não serão pagas gratificações extras para o período de viagem, nem tampouco para as atividades preparatórias para viagem que ocorrerão em período noturno ou finais de semana;
- Deverei ter, no mínimo, 80% de presença de presença no curso de língua inglesa ofertado pela SME como parte do IPI;
- Deverei, no retorno do IPI, entregar o Plano de Ação e Relatório de Atividades, bem como participar das ações de compartilhamento relacionadas ao IPI, de acordo com organização da SME.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

À Comissão de Intercâmbio
Secretaria Municipal da Educação
Curitiba-PR

OBS.: esta declaração deverá ser entregue somente após o resultado final do Processo Seletivo, em caso de contemplação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

ANEXO XII

NRE	Cód. INEP	Unidade	Nota SAEB – 2023 Padronizada
PR	41130820	EM DES. MARCAL JUSTEN	7,80
BQ	41130529	EM LEONOR CASTELLANO	7,57
SF	41130030	EM JARDIM SANTO INACIO	7,51
MZ	41127978	EM CARAMURU	7,23
CJ	41130693	EM DONA LULA	7,22
BV	41128281	EM CERRO AZUL	7,15
PN	41127315	EM ARAPONGAS	7,00
CIC	41127129	EM PROF. AMERICA DA COSTA SABOIA	6,99
BN	41128036	EM PROF. CARMEN SALOMAO TEIXEIRA	6,90
TQ	41358864	EM PROF. DARCY RIBEIRO	6,51